

BBD Participações S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 – NIRE 35.300.335.295

Ata da Reunião Extraordinária nº 121, do Conselho de Administração, realizada em 14.9.2023

Aos 14 dias do mês de setembro de 2023, às 15h15min, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, Prédio Vermelho, 4º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuço Cappi, que convidou o senhor Antonio Campanha Junior para assumir a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros: 1) registraram propostas deste Órgão que serão submetidas aos acionistas da Sociedade, a seguir transcritas: "Senhores acionistas, O Conselho de Administração da BBD Participações S.A. vem submeter, para exame e deliberação de V.Sas., propostas que serão submetidas aos acionistas da Sociedade em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25.9.2023, às 12h, de modo exclusivamente digital, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Aumento do Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais), elevando-o de R\$2.940.000.000,00 (dois bilhões novecentos e quarenta milhões de reais) para R\$5.140.000.000,00 (cinco bilhões cento e quarenta milhões de reais), mediante a emissão de 134.228.187 novas ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 67.114.094 ordinárias (ON) e 67.114.093 preferenciais (PN), ao preço de R\$16,39 por ação, para subscrição particular pelos acionistas no período de 26.9.2023 a 25.10.2023, com integralização à vista, de 100% do valor das ações subscritas, em 6.11.2023; **2) Conversão de Ações:** Aprovar a conversão de: **a.** 12.697.000 ações preferenciais em 12.697.000 ações ordinárias, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, cabendo ao Conselho de Administração a definição das condições aplicáveis à conversão; **b.** 12.697.000 ações ordinárias, mantidas em tesouraria, em 12.697.000 ações preferenciais, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, as quais serão mantidas em tesouraria, para posterior cancelamento ou alienação; e **c.** 2.965.903 ações preferenciais classe B, mantidas em tesouraria, em 2.965.903 ações preferenciais, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, as quais serão mantidas em tesouraria, para posterior cancelamento ou alienação. **3) Alteração do Estatuto Social:** Aprovar a reforma parcial do Estatuto Social para alterar: **a.** o "caput" do Artigo 6º para formalização do aumento do capital social e da conversão de ações ora aprovados; **b.** o Parágrafo Quarto do Artigo 6º para prever que pessoas jurídicas nacionais sem fins lucrativos, ou suas sociedades controladas, e que tenham como administradores, exclusivamente, empregados e/ou administradores da Organização Bradesco, possam deter ações ON de emissão da Sociedade; **c.** o inciso II do "caput" do Artigo 7º e seus Parágrafos Segundo e Terceiro para estabelecer que somente poderão deter ações ON as pessoas físicas que tenham, no mínimo, 10 anos de tempo de serviço na Organização Bradesco. Em decorrência, os mencionados dispositivos estatutários passaram a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 6º**) O capital social é de R\$5.140.000.000,00 (cinco bilhões cento e quarenta milhões de reais), dividido em 443.305.097 (quatrocentas e quarenta e três milhões, trezentas e cinco mil e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 221.744.871 (duzentas e vinte e uma milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentas e setenta e uma) ordinárias (ON); 211.247.869 (duzentas e onze milhões, duzentas e quarenta e sete mil, oitocentas e sessenta e nove) preferenciais (PN) e 10.312.357 (dez milhões, trezentas e doze mil, trezentos e cinquenta e sete) preferenciais classe B (PNB)". "**Artigo 6º - Parágrafo Quarto** - As ações ON de emissão da Sociedade somente poderão ser detidas por acionistas pessoas físicas, que sejam administradores estatutários nas empresas mencionadas nas letras "a" e/ou "b" do inciso I do Artigo 7º deste Estatuto, e/ou pelas pessoas jurídicas mencionadas no inciso II do Artigo 7º deste Estatuto.". "**Artigo 7º - "caput"**) Poderão ser acionistas da Sociedade: I. os administradores estatutários e funcionários que exerçam o cargo, não estatutário, de Assessor Jurídico, Superintendente Executivo ou Gerente Regional: a) do Bradesco e/ou da Bradespar e/ou de suas controladas; e/ou b) de suas controladoras, desde que tenham sido administradores das empresas citadas na alínea "a" acima; II. pessoas jurídicas nacionais sem fins lucrativos ou sociedades nacionais por elas controladas, mediante a detenção da maioria absoluta do capital votante e que tenham como administradores, exclusivamente, empregados e/ou administradores da Organização Bradesco, desde que sua admissão seja aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade, conforme disposto no Artigo 8º deste Estatuto. **Parágrafo Segundo**) Como condição adicional para admissão na Sociedade e detenção de ações ON e PN, deverão os administradores estatutários e/ou os funcionários mencionados no Inciso I do "caput" deste Artigo ter tempo de serviço nas empresas da Organização Bradesco não inferior a 10 (dez) anos, para a detenção de ações ON, e 5 (cinco) anos para detenção de ações PN. **Parágrafo Terceiro**) No caso de sociedades adquiridas ou incorporadas por empresas da Organização Bradesco, os seus administradores estatutários e/ou seus funcionários somente poderão ser admitidos como acionistas detentores de ações ON e/ou PN da Sociedade após decorrido o período de 10 (dez) anos, para a detenção de ações ON, e de 5 (cinco) anos, para a detenção de ações PN, contados do evento que os integrou na Organização Bradesco."

Quórum das Deliberações: Unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuço Cappi, Milton Matsumoto, Denise Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, Marcelo de Araújo Noronha, Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri. Declaramos que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **BBD Participações S.A.** aa) Ismael Ferraz e Marcelo Fonseca - Procuradores. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 410.101/23-0, em 18.10.2023. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 20 cm

